



Publicado no Diário Oficial na
parte do Poder Judiciário UGI/AM
Em 22 / 10 / 03
Rubrica Amélia.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 91/2003

O Desembargador **ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES**, Corregedor-Geral de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a inexistência de regulamentação específica que discipline a incineração de processos findos nos Juizados Especiais da Capital;

Considerando a inocorrência de parâmetros procedimentais para a eliminação dos referido processos;

Considerando o reduzido espaço físico, nas Varas dos Juizados Especiais desta Capital, para o armazenamento desses processos e o dispêndio com sua conservação;

Considerando os termos do ofício nº 148/2003 da Coordenadoria dos Juizados Especiais em que se suscita o disciplinamento do assunto;

Considerando o Parecer que fundamenta a edição deste provimento, nos termos dos artigos 2º e 13 § 4º da Lei nº 9099/95.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER, no que concerne aos processos findos e definitivamente arquivados nas Varas dos Juizados Especiais e na Secretaria do Colegiado Recursal, o que segue:

I – Proceder à eliminação por incineração, destruição mecânica, ou por outro meio adequado;

II – Aguardar o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que certificado o arquivamento para o fim de realizar a incineração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

III—Incumbir às Secretarias dos Juizados Especiais a elaboração, nos meses de julho e dezembro, de lista de feitos a serem eliminados, em 3 (três) vias, com menção do número de registro e nome das partes, devendo a Coordenadoria dos Juizados manter em arquivo permanente os referidos dados,

IV—Ordenar o encaminhamento da lista de feitos a serem eliminados à Coordenadoria dos Juizados Especiais que, por seu turno providenciará o envio à Diretoria do Fórum Central dos Juizados Especiais Desembargador Mário Verçosa;

V—Determinar que a Diretoria do Fórum Central dos Juizados Especiais Desembargador Mário Verçosa ultime providências para a realização de audiência pública semestral para a eliminação dos processos que lhe sejam encaminhados, em presença do Ministério Público, OAB/AM e Defensoria Pública, após a publicação de edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, no átrio do Fórum;

VI—Facultar às partes e interessados, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram aos autos, ou a reprodução total ou parcial do feito;

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 16 de outubro de 2003.


Desembargador **ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES**
Corregedor-Geral de Justiça